

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN**  
**PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO**  
**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000**  
**CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30**  
**E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

### TERMO DE REFERÊNCIA

**01 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO, VOLTADOS PARA PREPARAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, PARA A PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 20 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN.

**02 – Características:** O objeto desta aquisição/serviço discrimina-se conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INSCRIÇÕES	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso de capacitação no formato presencial para os agentes públicos da CMA/RN.	02	Unid.	R\$ 897,00	R\$ 1.794,00

**03 – JUSTIFICATIVA:**

A Câmara Municipal de Arez, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso está casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Arez, tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático aos seus servidores;

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente público é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento.

**04 – Prazo:**

A vigência da Inexigibilidade será até 20 de março de 2026, para a entrega total dos serviços/produtos contratados.

**05 – Condições de Pagamentos;**

Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro desta Casa Legislativa, sempre após a apresentação da Nota Fiscal do fornecimento dos serviços/produtos ou fatura mensal, quando for o caso, devidamente atestada pelo setor responsável, na forma de pagamentos em Pix e/ou transferência eletrônica nominal à contratada.

**06 – Das Condições de Fornecimento/Prestação dos Serviços:**

6.1 – A execução do contrato será Presencial de 17 a 20 de março de 2026, após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2 – Emitida a Requisição de despesa, a empresa contratada terá a obrigatoriedade de prestar os serviços, solicitados na requisição, no endereço indicado e no prazo determinado.

**a) Local:** O local dos serviços será determinado pelo Setor Administrativo da Câmara.

**b) Prazo:** O prazo da prestação dos serviços será determinado pelo Setor Administrativo.

6.3 – A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços descritos no contrato e exigidas neste projeto básico. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

6.4 – Os serviços/produtos de que trata a presente solicitação serão recebidos:

6.4.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor.

6.4.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos/serviços e consequente aceitação, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

6.5 – Ocorrendo rejeição dos produtos/serviços recusados por não se enquadrar nas cláusulas do contrato, a especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou das em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contrato deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não estar fazendo, ensejar nas sanções cominadas em lei.

6.6 – A Administração da Câmara poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.7 – Os serviços/produtos licitados terão que estar dentro das normas da legislação vigente de qualidade/técnica.

6.8 – Será de inteira responsabilidade da empresa contratada as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos serviços/produtos durante o período de execução do contrato.

6.9 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer das que venham a ocorrer à Câmara Municipal de Arez – ou terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos serviços/produtos contratados.

6.10 – A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

Arez/RN, em 16 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Ewely Chacon Freire  
Chefe de Gabinete da Presidência

\_\_\_\_\_  
Heverton Torres dos Santos  
Setor de Compra – CMA/RN



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE AREZ

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com**



**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA CONTRATADA**

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN  
[www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br](http://www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br) | [contratacaoarezcamara@gmail.com](mailto:contratacaoarezcamara@gmail.com)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN**  
**PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO**  
**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000**  
**CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30**  
**E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, quando demonstrada a inviabilidade de competição.

No presente processo administrativo, que trata da Contratação de empresa especializada, objetivando 02 (duas) inscrição de servidores desta Casa Legislativa, voltados para preparação de Agentes Públicos Municipais, para a participação no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizado nos dias 17 a 20 de março de 2026, na cidade de Natal/RN, restaram comprovados os requisitos legais necessários à escolha da empresa contratada, conforme segue:

1. Serviço técnico profissional especializado:  
O objeto refere-se à participação em curso/evento de capacitação, que contempla palestras, oficinas e atividades voltadas ao aperfeiçoamento da atividade legislativa municipal, configurando-se como serviço técnico especializado.
2. Empresa de notória especialização  
( **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**), apresentou declaração de notória especialização bem como atestados de capacidade técnica emitidos por diversos entes públicos os quais atestam sua ampla experiência e reconhecimento nacional na realização de eventos de capacitação voltados à gestão pública.
3. Natureza predominantemente intelectual do serviço  
O objeto da contratação envolve a transmissão de conhecimentos técnicos e científicos aplicáveis à atividade legislativa municipal, mediante palestras ministradas por especialistas, possuindo, portanto, natureza essencialmente intelectual.
4. Compatibilidade do preço com o mercado, com valor total da proposta de R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais).  
Os atestados de capacidade técnica apresentados indicam valores cobrados em contratações similares, evidenciando que o preço ora praticado se encontra em conformidade com os valores usualmente adotados pela empresa: **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, em eventos congêneres.
5. \_\_\_\_\_
6. **Conclusão:**

Diante do exposto, conclui-se que a empresa: **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência administrativa aplicável, justificando-se, assim, sua escolha como entidade responsável pela execução do objeto em análise.

A presente justificativa é elaborada para instruir o processo de contratação e servirá como documento comprobatório a ser apreciado pelo setor jurídico competente.

Arez/RN, em 16 de março de 2026.

Ewely Chacon Freire  
Chefe de Gabinete da Presidência

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CONTRATO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

A Câmara Municipal de Arez/RN, justifica a desnecessidade do instrumento de contrato, por se trata de Serviço técnico profissional especializado, objetivando à participação em curso/evento de capacitação que contempla palestras, oficinas e atividades voltadas ao aperfeiçoamento da atividade Legislativa Municipal, com prestação imediata e integral dos serviços prestados pelo Processo Administrativo bem como a Inexigibilidade:

**Processo Administrativo nº013/2026 – Inexigibilidade nº02/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO, VOLTADOS PARA PREPARAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, PARA A PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 20 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN.

**EMPRESA:** PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

**CNPJ/MF:** 18.336.780/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Barão do Rio Branco, nº 492- bairro centro – Encantado/RS – CEP: 95.960-000

**Valor R\$: 1.794,00** (um mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Nestes termos, do art. 95 da Lei Federal nº14.133/2021, fica dispensado a celebração de Contrato sendo substituído pela “Carta - contrato, nota de empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:” enumerado no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021

Inexigibilidade de licitação em razão do serviço;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

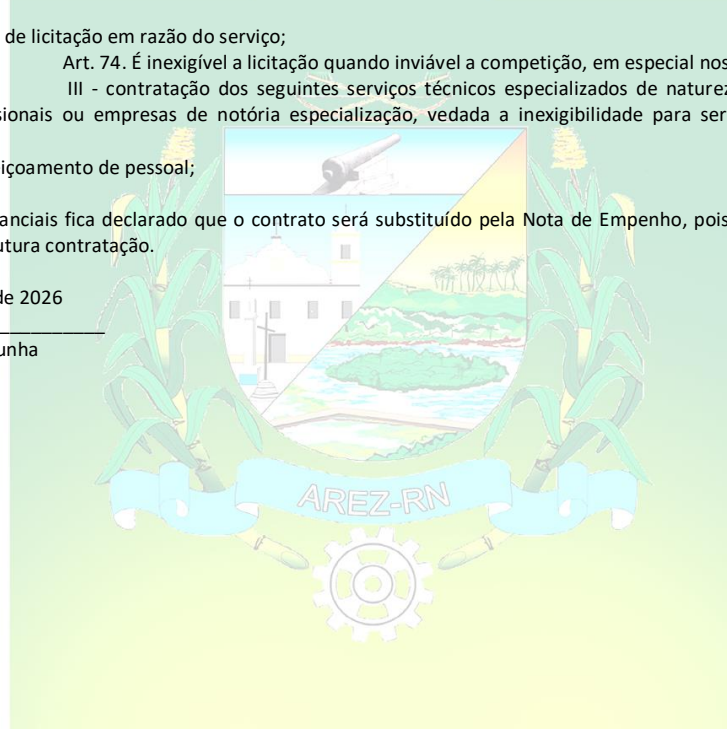
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nestes termos circunstanciais fica declarado que o contrato será substituído pela Nota de Empenho, pois a aquisição do serviço será de imediata sem futura contratação.

Arez/RN, 16 de março de 2026

\_\_\_\_\_  
Eclecio Fernandes da Cunha  
Servidores Presidente



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

O Presidente da Câmara Municipal Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO, VOLTADOS PARA PREPARAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, PARA A PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 20 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, onde o mesmo informa que “É inexigível a licitação quando inviável a competição ..”.

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº02/2026, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO, VOLTADOS PARA PREPARAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, PARA A PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 20 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN, junto a empresa: **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 18.336.780/0001-00**, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, nº 492- Bairro Centro – Encantado/RS – CEP: 95.960-000 , no valor global de R\$ 1.794,00 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, realizada notadamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se.

Arez/RN, em 16 de março de 2026.

Eclecio Fernandes da Cunha  
Presidente da CMA/RN